



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Ofício nº 142/GV/ALB/2019

Nova Mamoré, 23 de setembro de 2019.

A Sua Excelência

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

MD – Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM 23/09/2019

Assinatura

Senhor Prefeito,

Em atenção a Placa da Obra que corresponde a “Quadra de Esporte em Grama Sintética” a ser construída neste Município de acordo com convênio firmado por essa Prefeitura Municipal e a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de **R\$ 240.567,27** (duzentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), vimos solicitar de Vossa Excelência junto ao setor de engenharia informações acerca de dados técnicos na referida placa como ausência da data da ordem de serviço expedida por essa Prefeitura, conforme foto da placa abaixo:



[Handwritten signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Constatada inexistência de tal informação de acordo com a data de expedição da "ordem de serviço" fica difícil cronometrar início, prazo de execução, bem como o término da obra. Por esses padrões é que se hão de pautar todos os atos administrativos. Constituem, por assim dizer, os fundamentos da validade da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública.

Podemos considerar os dispositivos da Lei nº 5.194, de 24.12.1966, que prescreve que "enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos"(art. 16).

No mais, colocamo-nos a vossa inteira disposição sobre a colocação desses dados técnicos na placa da referida obra, com observância das formalidades legais, para facilitar a fiscalização da mesma.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ BAIER - PT
2º SECRETÁRIO DA CMNM